

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA**

EDITAL Nº 073/2023–PPGE/CB

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO 2023 DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO –
NÍVEL DE MESTRADO E
DOUTORADO/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 146/2023 de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

Considerando a Portaria nº 133-GAB/CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos,

Considerando a Portaria nº 187-GAB/CAPES, de 28 de setembro de 2023,

Considerando a Instrução de Serviço nº 04/2023 PRPPG de 12 de setembro de 2023,

TORNA PÚBLICO:

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGE (Mestrado e Doutorado), para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social — CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2023, informa:

- O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

- a) Da inscrição dos candidatos: **09 a 17 de novembro de 2023**. Envio dos documentos **SOMENTE PELO E-MAIL:** bolsasppge.unioeste@gmail.com indicando como assunto da mensagem "Inscrição Bolsa 2023: NOME COMPLETO-CURSO MESTRADO/DOCTORADO".
- b) Do resultado da homologação dos inscritos: **até 18h do dia 20 de novembro de 2023**.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: **até 12h do dia 21 de novembro de 2023**.
- d) Da publicação do resultado dos recursos: **até as 18h do dia 22 de novembro de 2023**.
- e) Da publicação do Edital do Resultado: **até as 18h do dia 30 de novembro de 2023**.
- f) Do prazo para recurso do Resultado: **até às 12h do dia 01 de dezembro de 2023**.
- g) Da publicação do Resultado Final: **até 18h do dia 04 de dezembro de 2023**.

2º Documentos a serem apresentados:

- Arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 5 (cinco) anos. O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo único deste edital.

- Cópia de documento que comprove vínculo empregatício ou da carteira de trabalho, se for o caso.

Obs. O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feito **exclusivamente para o e-mail bolsasppge.unioeste@gmail.com** até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2023.

3º Do número total de bolsas será reservada uma bolsa para discente com deficiência e uma bolsa para discente estrangeiro.

Havendo mais de um candidato em cada uma dessas categorias, as bolsas serão destinadas ao candidato com maior pontuação no currículo.

4º Das demais bolsas, a partir da análise documental dos candidatos será publicada uma classificação geral de acordo com a pontuação do currículo (conforme Anexo único), entretanto, as bolsas serão concedidas prioritariamente para discentes sem vínculo empregatício, que tenham dedicação exclusiva ao PPGE e que não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro Programa ou de outra agência de fomento pública;

5º Esgotadas as possibilidades de alocação de bolsas aos discentes contemplados nos itens 3 e 4, a distribuição das bolsas remanescentes se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal com licença sem vencimentos;
- b) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal com licença remunerada.
- c) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede de ensino privada.
- d) Discentes com outros vínculos empregatícios.

A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

6º O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

- a) atender a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º Para manutenção da bolsa é exigido do discente:

- a) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- b) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 146/2023 - CEPE, de 29 de junho de 2023 e no Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;
- c) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo quatro bancas de defesa ao ano;
- d) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista *Qualis/CAPES*, com estrato acima de A4;
- e) participar obrigatoriamente de Comissões e da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.
- f) Entregar relatório anual com a descrição das atividades realizadas.

Parágrafo único. O contido no Art. 8º deverá ser comprovado anualmente mediante relatório protocolado na secretaria do PPGE.

9º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

10º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e da tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

11º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo único) e o artigo 3º deste Edital.

12º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será, prioritariamente para discentes sem vínculo empregatício, que tenham dedicação exclusiva ao PPGE e que não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro Programa ou de outra agência de fomento, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

13º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

15º Mais informações pelo e-mail: bolsasppge.unioeste@gmail.com ou pelo telefone (45) 3220-7263.

Cascavel, 08 de novembro de 2023.



Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE - Portaria nº 2770/2021-GRE e
Presidente da Comissão de Bolsas

Membros da Comissão de Bolsas:

Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGE: Isaura Monica Souza Zanardini

Representantes dos Docentes do PPGE: Luiz Fernando Reis, Jane Peruzzo, Lucia Terezi-
nha Zanato Tureck e Simone Sandri.

Representante Discente do PPGE: Amilton Benedito Peletti